



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recursos para o Evento Tradicional da “FESTA DA CACHAÇA” do Distrito de Abreus - Município de Alto Rio Doce-MG.

Victor de Paiva Lopes, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros para a realização da “FESTA DA CACHAÇA” do distrito de Abreus - Município de Alto Rio Doce-MG, no valor de até R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros para complementar a realização da “FESTA DA CACHAÇA” até o montante de R\$60.000,00(sessenta mil reais) de acordo com o valor arrecadado em leilão do espaço público “entorno da praça central do distrito de Abreus” conforme processo licitatório a ser realizado, que definirá a empresa que realizará o evento programado.

Art.3º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) as seguintes dotações do Município de ALTO RIO DOCE.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, LAZER E ESP

Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

13 - CULTURA

13.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

13.391.003 - INTEGRAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTE: HUMANIZAÇÃO

13.391.003.2.0108 - CONTRIBUIÇÃO “FESTA DA CACHAÇA”

3.3.60.41.00-1.500.000 - CONTRIBUIÇÕES

-----R\$ 110.000,00

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 110.000,00

Total da Unidade 05 -----R\$ 110.000,00

Total da Instituição 02 -----R\$ 110.000,00

Total Geral Acrescido -----R\$ 110.000,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.002 - EDUCANDO HOJE PARA TRANSFORMAR O AMANHÃ

12.122.002.2.0012 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO

-----R\$ 22.843,00

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.002 - EDUCANDO HOJE PARA TRANSFORMAR O AMANHÃ

12.361.002.2.0013 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO

-----R\$ 10.000,00

12.361.002.2.0018 - Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO

-----R\$ 22.842,00

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.002 - EDUCANDO HOJE PARA TRANSFORMAR O AMANHÃ

12.365.002.2.0014 - Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO

-----R\$ 30.000,00

12.365.002.2.0019 - Merenda Escolar Ensino Infantil

3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO

-----R\$ 24.315,00

Total da Sub-Unidade 01

-----R\$ 110.000,00

Total da Unidade 05

-----R\$ 110.000,00

Total da Instituição 02

-----R\$ 110.000,00

Total Geral Anulado

-----R\$ 110.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce-MG, 15 de Março de 2023.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos os Eminentíssimos Membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei 006 de 15 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal disponibilizar recursos para o Evento Tradicional da "FESTA DA CACHAÇA" do Distrito de Abreus —Município de Alto Rio Doce - MG.

Senhores Vereadores, somos todos sabedores das dificuldades por que sempre passou nosso Município.

Aos longos dos anos de sua existência sempre enfrentou e enfrenta dificuldades, as mais variadas, e, assim sempre penalizando de forma indireta nosso povo.

Vemos todos nós, população em geral, empresários, comerciantes, e, sobretudo as atividades ligadas ao agronegócio, que sempre estamos vivendo graves e sérias dificuldades.

Mas somos um povo lutador, um povo determinado e sobretudo, resiliente, que apesar das dificuldades, apesar dos entraves, estamos sempre insistindo e caminhando no sentido de realizar nossos objetivos, e, sobretudo pela necessidade de sobrevivência.

Com o Evento intitulado "FESTA DA CACHAÇA", da mesma forma não poderia ser e não é diferente, o qual vem da mesma forma enfrentando ao longo dos últimos anos, mais e mais obstáculos à sua realização.

E quando falamos da "FESTA DA CACHAÇA", enquanto empreendimento, estamos olhando exatamente, para aquela parte da nossa população, que se dedica à agricultura, ao agronegócio.

Uma gama de pequenos produtores rurais que com o fruto do seu trabalho, trazem para o nosso município, receitas as mais variadas, que se convertem, a posteriori, em benefícios ao nosso povo.

O EVENTO "FESTA DA CACHAÇA" que é de valia incomensurável aos pequenos produtores rurais deste nosso enorme município, principalmente aqueles voltados à cultura da cana. E, sabemos, são muitos.

Da mesma forma que incrementa e potencializa a capacidade negociada dos nossos comerciantes,

Deste modo comercialmente é um evento que traz, com seu poder e força, benefícios, os mais variados aos nossos agricultores, aos nossos comerciantes, alambiqueiros, e, sobretudo ao nosso povo, de forma indireta.

E, analisando o lado cultural e educacional do evento ' FESTA DA CACHAÇA', da mesma forma só se vê e observa de sua grandiosidade.

Evento "FESTA DA CACHAÇA" que ensina não só à nossa cidade, aos nossos cidadãos, do poder do nosso povo, dos nossos agricultores, da nossa cidade, mas que leva este conhecimento aos mais variados rincões do nosso estado, do Brasil. quiçá a nível internacional.

Inquestionável o poder de divulgação, de expansão destes conhecimentos levados pelo "FESTIVAL DA CACHAÇA", para além das fronteiras de nossos municípios.

E, tudo isso, inquestionavelmente, traz os mais variados benefícios a todos nós.

Alto Rio Doce, MG., ABREUS, com o EVENTO "FESTA DA CACHAÇA" faz nosso município ainda maior.

E é com esse objetivo que encaminhamos este projeto de lei para que esta casa possa aprová-lo, onde estamos propondo a utilização de recursos financeiros para a realização dele.

Importante salientar que parte destes recursos advirão da própria licitação do espaço público gerado pelo entorno da Praça de Abreus.

Como salientado ao longo desta justificativa, estamos falando de um evento que queira comercial, como cultural e educacionalmente, só trará benefícios ao nosso povo e a nossa cidade.

Por estas razões, justificamos o envio do anteprojeto de sob o nº 006/2023, e contamos, pois, com a compreensão e entendimento destes nobres vereadores, para que possa aprovar o mesmo.

Assim agindo, trabalharemos em prol de nossa cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, MG, 15 de março de 2023.

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

